



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 05/2022
FLUXO CONTÍNUO - PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO CONTEMPLADOS POR AGÊNCIAS EXTERNAS DE FOMENTO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, torna público o **Edital IFRS Nº 05/2022 – Fluxo Contínuo - Projetos de Pesquisa e Inovação Contemplados por Agências Externas de Fomento**.

1. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO DURANTE A PANDEMIA

1.1. Na realização de atividades presenciais para a execução do projeto, deverão ser respeitados os protocolos de prevenção obrigatórios e complementares constantes no “Plano de Contingência para prevenção, monitoramento e controle do novo coronavírus - Covid-19 do IFRS” e nas demais regulamentações que vierem a substituí-lo ou complementá-lo.

2. OBJETIVOS GERAIS

2.1. Cadastrar e registrar os projetos de pesquisa e inovação contemplados por agências externas de fomento a serem executados no IFRS, institucionalizando-os.

2.2. Estimular servidores pesquisadores a engajarem discentes do IFRS no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados.

2.3. Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora.

3. VIGÊNCIA DO EDITAL E CADASTRAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO

3.1. O presente edital terá vigência para cadastro de propostas da data de sua publicação até o dia **31 de dezembro de 2022**.

3.2. O projeto de pesquisa que vier a ser desenvolvido, parcial ou totalmente no ano de 2022, não cadastrado em anos anteriores, deverá ser obrigatoriamente cadastrado pelo(a) coordenador(a) diretamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, de acordo com o tutorial disponível em <https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/sigaa-pesquisa/> através das seguintes opções:

- a) Para docentes, acessar: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado a Edital de Fluxo Contínuo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

b) Para Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal → Módulo Pesquisa → Operações → Submeter Projeto Vinculado a Edital de Fluxo Contínuo.

3.2.1. No SIGAA campo “Arquivo”, deverá ser incluído como anexo o projeto aprovado pela agência externa.

3.3. Os projetos de pesquisa que forem contemplados por agência de fomento externo e vierem a ser desenvolvidos no IFRS deverão ter duração/execução mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

4.1. Ser servidor(a) efetivo(a) do IFRS ou professor(a) visitante no IFRS.

4.2. Pertencer a grupo de pesquisa certificado pelo IFRS cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.3. Ter Currículo Lattes atualizado a partir de **01 de janeiro de 2022**.

4.4. Em caso de impedimento eventual do(a) coordenador(a) do projeto, este deverá atender às normas da agência externa de fomento à pesquisa e comunicar a CAGPPI.

4.5. Garantir ao IFRS a titularidade da propriedade intelectual decorrente da atividade profissional que tenha por objeto a pesquisa ou a atividade inventiva, ou resulte esta da natureza dos serviços, conforme a Lei Nº 9.279 de 14 de maio de 1996.

a) O IFRS, titular da propriedade intelectual gerada, concederá ao servidor(a), autor(a) da propriedade intelectual, participação nos ganhos econômicos resultantes da sua exploração, a título de incentivo, mediante negociação com o interessado, conforme definido no Regulamento Interno do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFRS (NIT) referente ao aproveitamento econômico de inovação tecnológica e aplicação de recursos auferidos.

4.4. O(A) coordenador(a) do projeto de pesquisa e/ou inovação contemplado por agência externa de fomento, poderá contar com discentes voluntários em pesquisa.

a) O(A) coordenador(a) do projeto deverá providenciar a entrega da documentação de indicação do(s) discente(s) conforme prevê a [Instrução Normativa Nº 02, de 29 de abril de 2020](#).

b) O(A) coordenador(a) deverá apresentar relatório do(s) discente(s) voluntário(s) (modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital), conforme prevê a [Instrução Normativa Nº 02, de 29 de abril de 2020](#).

c) O(A) coordenador(a) do projeto de pesquisa e/ou inovação contemplados por agência externa de fomento deverá incluir o nome do discente voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiverem participação efetiva do discente fazendo referência ao IFRS em todas as publicações nacionais e internacionais, conforme disposto na [Instrução Normativa Nº 04, de 29 de dezembro de 2020](#).

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- 5.1. O(A) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa realizadas pelo(s) discente(s) participante(s), quando cabível.
- 5.2. A entrega de relatórios finais e prestação de contas deverá ser diretamente à agência externa de fomento à pesquisa, conforme suas normas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A Proppi se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores internos e/ou externos, relacionados aos projetos apresentados e aprovados no âmbito do presente edital pela CAGPPI do *campus*.
- 6.2. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 6.3. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Proppi, até 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação.
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *campus* de origem da proposta, em concordância com as normas da agência externa de fomento relacionada ao projeto de pesquisa e inovação.

Bento Gonçalves, 18 de janeiro de 2022.

JÚLIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no gabinete do Reitor.)